



## ESTADO DE SERGIPE

PODER EXECUTIVO

Governo do Município de Tobias Barreto

Poder Executivo  
Lei Ordinária Sancionada em  
16/06/2015

  
Adilson de Jesus Santos  
Prefeito Municipal

### LEI ORDINÁRIA Nº 1058/2015

De 16 de Junho de 2015

(do PLO 008/2015 – autor: Poder Legislativo).

**EMENTA - “Institui a Semana Municipal de aplicação do Teste Vocacional a ser celebrado a partir do mês de setembro para os alunos do 9º ano das Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO, Estado de Sergipe**, no uso de suas atribuições legisconferidas pela Lei Orgânica.

Faço saber que a Câmara Municipal de Tobias Barreto APROVOU e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída a Semana Municipal de aplicação do “Teste Vocacional” a ser celebrado a partir do mês de setembro para os alunos do 9º ano das Escolas da Rede Municipal de Ensino.

**§1º** - Os testes a que se refere o *caput* deste artigo são gratuitos para todos os alunos do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal.

**§2º** - Os testes serão programados e aplicados por equipes técnicas especializadas na área de psicologia e psicopedagogia da Secretaria Municipal de Educação.

**§3º** - Poderá a Secretaria Municipal de Educação firmar parcerias com a Secretária Municipal de Assistência Social, para que técnicos desta Secretaria possam aplicar os testes.

**Art. 2º** - As condições Técnico-Operacionais e os objetivos específicos dos testes vocacionais, aplicados nos termos desta Lei, são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.



**ESTADO DE SERGIPE**  
PODER EXECUTIVO  
Governo do Município de Tobias Barreto

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Tobias Barreto/SE, 16 de Junho de 2015, 194º da Independência, 127º da República e 106º da Emancipação Política Municipal.

  
**Adilson de Jesus Santos**  
Prefeito Municipal